



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.765, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera a alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 1.750, de 25 de março de 2020 que regulamenta as concessões de título de utilidade pública no Município de Francisco Sá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 1.750, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 01 (um) ano anterior à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito ou Presidente da Câmara, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de março de 2021.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins **Prefeito Municipal**

e administrativos, que na data de 05 de março de 2021

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi

afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instru-

mento legal nº 1765 que se põe sobre altera a

alínea c do artigo 2º da lei 1750

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

05 / março / 2021

Assinatura